



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

CONFORME SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2024

consolidado para fins estatutários, nos termos das disposições legais.

Índice

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.....2

DOS ASSOCIADOS.....4

 Seção I – Dos Associados Efetivos, Honorários, Presidente Emérito e Benfeitores.....4

 Seção II - Da Demissão de Associados.....6

 Seção III - Da Exclusão dos Associados.....6

 Seção IV - Direitos e Deveres dos Associados.....7

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.....8

 Seção I - Da Assembleia Geral.....8

 Seção II - Do Conselho Diretor.....11

 Seção III - Do Conselho Fiscal.....16

DA RENÚNCIA, AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO.....16

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS.....18

DA DISSOLUÇÃO E CONVERSÃO.....19

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.....20

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....20

f

D

m



ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Sorrisiense de Educação e Cultura - ASEC, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, CEP 78.890-032, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, constitui-se uma associação sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e demais disposições legais.

Artigo 2º - A finalidade da associação é a promoção da educação e ensino, em todos os níveis, o fomento e a difusão da cultura, e a assistência social e educacional.

§1º - Sem fazer qualquer distinção de raça, sexo, condição social, procedência nacional ou idade, a associação poderá usar todos os meios adequados e permitidos na lei para cumprir sua finalidade, especialmente:

I - criar e manter entidades educacionais e centros de ensino, de estudos, de convivência e de promoção técnica;

II - promover a edição de livros, revistas, produção de materiais educacionais, "softwares", videotecas, discos e quaisquer formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural e similar;

III - organizar e promover cursos, palestras, exposições, seminários, congressos, e outros eventos destinados à educação e à formação cultural e humana, dirigidos a alunos, pais, professores e à comunidade em geral;

IV - proporcionar a capacitação e o aperfeiçoamento constantes dos corpos docente e técnico-administrativo;

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



V - pesquisar, desenvolver e divulgar projeto pedagógico próprio, com prioridade à formação integral, à educação personalizada, ao cultivo das virtudes e à participação dos pais no processo educativo;

VI - estabelecer convênios e intercâmbios com outras instituições educativas nacionais ou estrangeiras;

VII - obter receitas pela prestação de serviços e pela administração de seu patrimônio, que serão integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais;

VIII - cooperar, inclusive por meio de auxílios econômicos, com outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos que visem objetivos semelhantes;

IX - conceder bolsas de estudos, integrais ou parciais, em favor de alunos que demonstrem insuficiência de recursos;

X - desenvolver atividades assistenciais ou educativas em benefício da coletividade.

XI - obter receitas pela aquisição e gestão de direitos autorais e comercialização de uniformes, materiais didáticos, artigos de papelaria e quaisquer outros bens ou produtos necessários para o adequado funcionamento da associação, suas entidades educacionais e seus centros de ensino, de estudos, de convivência e de promoção técnica, aplicando-as na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais;

§2º - Fica expressamente excluída como alheia aos fins sociais qualquer atividade político-partidária.

Artigo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por disposições regimentais próprias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, coincidindo o exercício financeiro com o ano civil.

3

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A ASEC tem as seguintes categorias de associados:

I - Associados Efetivos;

II - Associados Honorários;

III - Presidente Emérito; e

IV - Associados Benfeitores.

Parágrafo único - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados e a qualidade de associado é intransferível.

Seção I - Dos Associados Efetivos, Honorários, Presidente Emérito e Benfeitores

Artigo 6º - São Associados Efetivos as pessoas físicas que venham a ser admitidas pelo Conselho Diretor e ratificadas pela Assembleia Geral, dentre as que cooperam com as atividades da Associação e formulem solicitação escrita de admissão.

§1º - A admissão de Associados Efetivos depende de:

I - envio de requerimento, por escrito, do interessado ao Conselho Diretor;

II - aprovação do Conselho Diretor; e

III - ratificação pela Assembleia Geral.

§2º - A inadmissão do candidato a associado não depende de ratificação da Assembleia Geral, sendo suficiente a reprovação pelo Conselho Diretor.

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



Artigo 7º - São Associados Honorários as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços relacionados ao objeto da entidade e que, por essa razão, sua inclusão no quadro de Associados Honorários tenha sido, cumulativamente:

I - Indicada por, pelo menos, 3 (três) associados, de qualquer categoria;

II - Recomendada por, pelo menos, um dos membros do Conselho Diretor; e

III - Aprovada pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 8º - A fim de reconhecer contribuições extraordinárias de Associados Honorários que tenham se destacado na implementação do objeto desta associação, a ASEC contemplará um dos Associados Honorários com o título de Presidente Emérito, o qual será concedido de forma vitalícia e concederá ao Associado Honorário contemplado a vantagem do direito de voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral e do Conselho Diretor.

§1º - O Presidente Emérito da ASEC será eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, mediante o voto afirmativo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos Associados Efetivos presentes.

§2º - Constituem direitos do Presidente Emérito:

a) Diploma comprovativo dessa qualidade;

b) Participar nas Assembleias Gerais, com direito a voto;

c) Participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voto;

d) Participar, por indicação do Presidente do Conselho Diretor, de eventos como representante da ASEC.

Artigo 9º - São Associados Benfeitores as pessoas naturais que tenham realizado doação, em bens ou espécie, em nome próprio ou na qualidade de representante de Pessoa Jurídica, considerada relevante para a realização dos projetos e programas desenvolvidos pela ASEC e que, por essa razão, sua inclusão no quadro de Associados Benfeitores tenha sido, cumulativamente:

5
PR

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



I - Proposta por 3 (três) associados, de qualquer categoria;

II - Recomendada pelo Conselho Diretor; e

III - Aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Seção II - Da Demissão de Associados

Artigo 10 - Os associados podem renunciar à sua condição, sempre que o desejarem, bastando para isso que o comuniquem, por escrito, ao Conselho Diretor, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica.

Seção III - Da Exclusão dos Associados

Artigo 11 - Os associados poderão ser excluídos da ASEC pelo Conselho Diretor, sempre que houver justa causa, assegurado o direito de prévia defesa escrita.

§1º - Reputa-se justa causa para efeito de exclusão de associados:

I - descumprir as obrigações associativas;

II - não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou, em um período de 24 (vinte e quatro) meses, a 6 (seis) Assembleias Gerais não consecutivas;

III - causar dano à reputação da ASEC em decorrência de uma má conduta profissional ou social por parte do associado;

IV - praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V - praticar atos ou valer-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal para si ou para terceiros;

6 R

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



VI - deixar de participar das atividades associativas e de colaborar com os fins sociais por período superior a um ano

Artigo 12 - O Conselho Diretor instaurará o procedimento de exclusão, de ofício ou a requerimento, apresentando ao associado acusado os fatos suscetíveis de aplicação da sanção.

§1º - O acusado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito ao Conselho Diretor, que decidirá em igual prazo.

§2º - Da decisão do Conselho Diretor que decretar a exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias úteis.

Seção IV - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 13 - São direitos dos associados, independentemente de sua categoria:

I - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;

II - Votar e ser votado para os órgãos da Administração;

III - requerer, na forma prevista neste estatuto, a convocação da Assembleia Geral;

IV - apresentar ao Conselho Diretor o pedido de admissão de novos associados;

V - renunciar à sua condição sempre que o desejar, mediante carta dirigida ao Conselho Diretor;

Artigo 14 - São deveres dos associados:

I - promover e fomentar a consecução dos fins da ASEC;

II - observar e cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos da administração;

III - desempenhar com zelo os cargos e as missões que lhes forem confiados;

ASEC

Associação Sorriense de Educação e Cultura



- IV - acatar as decisões do Conselho Diretor;
- V - contribuir pessoalmente para as finalidades da Associação pagando a contribuição periódica, se e quando essa vier a ser fixada pela Assembleia Geral;
- VI - informar a associação sobre a alteração em seus dados cadastrais;
- VII - participar das assembleias gerais.

Artigo 15 - Os associados não adquirem nenhum direito sobre os bens da ASEC, seja a que título for e, no caso de exclusão e saída voluntária dos quadros sociais, ou mesmo na eventual dissolução da Associação, não poderão exigir qualquer tipo de indenização pelos bens doados ou pelos serviços prestados.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A ASEC é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASEC integrado por todos os associados, é convocada por iniciativa do Conselho Diretor ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º - Cada associado tem direito a um voto na Assembleia Geral, sendo vedado fazer-se nela representar por meio de procuração.

§2º - O voto dos associados na Assembleia será aberto, sob pena de nulidade.

Artigo 18 - São atribuições da Assembleia Geral:

CIC
SOR

ASEC

Associação Sorrislense de Educação e Cultura



- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - aprovar o balanço geral do exercício e o relatório de gestão das atividades;
- III - decidir sobre a reforma do Estatuto e a dissolução da ASEC;
- IV - aprovar o Plano Anual;
- V - instituir e fixar o valor da contribuição devida pelos associados à Associação, se entender necessário;
- VI - estabelecer diretrizes e determinações ao Conselho Diretor no que tange ao funcionamento da entidades e centros de ensino, estudos e convivência mantidos pela ASEC, e às demais matérias de competência daquele órgão;
- VII - ratificar a aprovação do Conselho Diretor que admite novo associado;
- IX - julgar em grau de recurso a decisão do Conselho Diretor que decretar a exclusão de associado;
- X - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, que conste da ordem do dia de sua convocação.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reúne-se:

- I - em Sessão Ordinária:
 - a) a cada 8 (oito) anos, no mês de Março, para deliberar sobre a eleição dos seus órgãos de administração;
 - b) anualmente, dentro do primeiro trimestre do ano, para:
 - 1. Deliberar sobre a proposta de programação anual da ASEC, submetida pelo Conselho Diretor;
 - 2. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
 - 3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado.

RISC

B

9

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



II — Em Sessão Extraordinária, sempre que convocada:

a) pelo Conselho Diretor;

b) pelo requerimento, ao Conselho Diretor, de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 20 - A Assembleia Geral, seja de quem for a iniciativa de sua reunião, deve ser sempre convocada pelo Presidente com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, indicando-se local, data, horário e ordem do dia, por meio de correspondência física ou eletrônica.

Artigo 21 - Considerar-se-á instalada a Assembleia Geral quando se acharem presentes, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único - Caso não compareçam, em primeira convocação, associados em número suficiente, a Assembleia será considerada instalada com os associados presentes, qualquer que seja seu número, em segunda convocação, trinta minutos após a hora designada para a primeira convocação.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral regularmente instalada são tomadas por maioria simples de votos, exceto:

I - as deliberações relativas à reforma do Estatuto e destituição de membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, nas quais é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim; e

II - as deliberações para a dissolução da ASEC, O mesmo quórum será exigido para a da associação. ou sua conversão em sociedade empresária, bem como para a sua transformação, cisão ou fusão, nas quais é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia especialmente e exclusivamente convocada para esse fim.



Handwritten mark

ASEC

Associação Sorrislense de Educação e Cultura



Seção II - Do Conselho Diretor

Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros:

a) Presidente;

b) 1º Vice-Presidente;

c) 2º Vice-Presidente;

d) 1º Tesoureiro;

e) 2º Tesoureiro;

f) 1º Secretário;

g) 2º Secretário.

§1º - Os membros do Conselho Diretor são eleitos dentre os associados, com um mandato de 08 (oito) anos, não havendo limites para as reeleições.

§2º - Aos membros do Conselho Diretor não é devida retribuição pecuniária de qualquer espécie ou a qualquer título, sendo-lhes vedado o exercício de atividade remunerada no âmbito das entidades mantidas pela associação.

§3 - Sempre que não houver candidatos suficientes, ou por qualquer outro motivo relevante, a Assembleia Geral, na reunião convocada para eleição do Conselho Diretor, poderá dispensar o preenchimento dos cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 2º Tesoureiro e 2º Secretário.

§4º - Caso seja dispensado o preenchimento dos cargos de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, suas funções serão acumuladas pelo secretário eleito, sendo desnecessário o acúmulo em caso da dispensa do cargo de 2º Vice-Presidente e/ou 2º Tesoureiro e/ou 2º Secretário.



ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



Artigo 23 - Para que as decisões do Conselho Diretor tenham validade, exige-se a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros.

Artigo 24 - As deliberações do Conselho Diretor são tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate nas votações, é acrescentado ao Presidente o direito de dar o voto de qualidade.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - dirigir e administrar a ASEC;
- II - aprovar as normas disciplinares, pedagógicas, didáticas e administrativas, os planos de trabalho e os orçamentos de cada uma das entidades educacionais e dos centros de ensino, e em primeira instância, seus Regimentos Internos, obedecidas as diretrizes e determinações da Assembleia Geral;
- III - decidir, dentro das diretrizes e determinações estabelecidas pela Assembleia Geral, sobre a autorização de abertura de créditos adicionais ao orçamento por ele aprovado para cada entidade educacional e centros de ensino mantidos pela ASEC;
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e a aquisição ou alienação de imóveis, bem como autorizar empréstimos — com ou sem garantias —, hipotecas, aceites e endosso de títulos;
- V - firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, órgãos públicos ou privados, e estabelecer convênios e intercâmbios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- VI - decidir sobre a admissão, a demissão e a exclusão dos associados, atualizando periodicamente o quadro geral de associados, e a relação dos Colaboradores.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



VII - decidir sobre a admissão, sanção disciplinar e demissão de professores, empregados e alunos;

VIII - contratar e demitir funcionários;

IX - deliberar sobre o quadro de empregados das entidades e centros mantidos pela ASEC, fixando-lhes atribuições e remunerações;

X - contratar profissionais autônomos ou serviços necessários aos seus fins, definindo o valor das respectivas remunerações;

XI - criar os órgãos administrativos auxiliares que entender oportunos, nomeando os membros integrantes, e especificando as respectivas atribuições;

XII - constituir, a seu critério e sob sua orientação, um órgão auxiliar denominado Patronato, integrado por ex-alunos, ex-professores, pais e amigos da ASEC que, em regime de voluntariado e sem vínculo empregatício, se disponham a contribuir com os objetivos sociais;

XIII - apresentar anualmente à Assembleia Geral o balanço geral do exercício e o relatório das atividades da ASEC;

XIV - nomear procuradores, especificando os poderes conferidos e fixando o tempo de seus mandatos, nunca superior a 01 (um) ano, através de instrumento específico que conterà a assinatura do Presidente em conjunto com um dos demais membros do Conselho Diretor;

§1º - Os contratos e instrumentos necessários para a efetivação das operações aludidas pelos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX e X exigem sempre a assinatura conjunta de duas pessoas: que pode ser qualquer um dos membros do Conselho Diretor ou seu(s) respectivo(s) procurador(es).

§2º - Os documentos relativos a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, bem como cheques, contratos, notas promissórias, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam

ASEC

Associação Sorrisliense de Educação e Cultura



responsabilidade para a ASEC requerem as assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho Diretor, ou seu(s) respectivo(s) procurador(es).

§3º - Na prática dos demais atos de administração ordinária e gestão da unidade escolar, a ASEC pode ser representada mediante a assinatura isolada do diretor(a) da escola ou de um membro do Conselho Diretor ou de empregado com encargo de gerência ou chefia, conforme poderes específicos estabelecidos pelo Conselho Diretor através do Regimento Interno ou de procuração outorgada, devidamente assinada por duas pessoas: que pode ser qualquer um dos membros do Conselho Diretor ou seu(s) respectivo(s) procurador(es).

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

I - Representar a ASEC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os Poderes Públicos, com terceiros e em solenidades públicas e privadas;

II - Convocar e presidir a Assembleia Geral e presidir às reuniões do Conselho Diretor;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos das entidades e centros mantidos pela ASEC;

IV - Assinar a correspondência dirigida às autoridades governamentais;

V - Autorizar a transferência de dotações orçamentárias de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 27 - Compete ao 1º Vice-Presidente assessor o Presidente na totalidade das suas funções, e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento temporário.

Artigo 28 - Compete ao 2º Vice-Presidente auxiliar o 1º Vice-Presidente na totalidade das suas funções, e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento temporário.

14

ASEC

Associação Sorrisliense de Educação e Cultura



Artigo 29 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Apresentar ao Conselho Diretor, até o dia 31 de Outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte;

II - Apresentar anualmente ao Conselho Diretor o balanço geral do exercício;

III - Encarregar-se da guarda e administração do patrimônio social, bem como da supervisão da área financeira e da escrituração contábil da ASEC;

IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

V - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

VI - Encarregar-se das tarefas e encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Artigo 30 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro na totalidade das suas funções, e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento temporário.

Artigo 31 - Ao 1º Secretário compete:

I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor;

II - prover a escrituração e a guarda dos livros sociais;

III - apresentar anualmente ao Conselho Diretor o relatório das atividades da ASEC;

IV - encarregar-se das tarefas e encargos que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 31-A - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário na totalidade das suas funções, e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento temporário.

ASEC



Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal é o órgão eleito pela Assembleia Geral, entre associados ou não, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três membros), além de 1 (um) suplente.

Artigo 33 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros do Conselho Diretor.

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar e examinar, em qualquer tempo, os atos dos Diretores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual do Conselho Diretor;

III - opinar sobre o balanço anual e conta de resultados.

Capítulo IV

DA RENÚNCIA, AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO

Artigo 35 - No caso de ausência, renúncia, falecimento, destituição ou impedimento temporário ou permanente de um dos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Diretor convocará no prazo de 120 (centro e vinte) dias, em regime de urgência, Assembleia Geral Extraordinária para proceder à eleição dos novos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 38 e 39.

§1º - Os membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos ausentes, renunciantes, falecidos, destituídos ou impedidos.

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



§2º - Na ausência do Presidente do Conselho Diretor para convocar a Assembleia Geral Extraordinária prevista no caput, qualquer membro do Conselho Diretor poderá realizar a convocação da referida Assembleia.

Artigo 36 - Ocorrendo a ausência, renúncia, falecimento, destituição ou impedimento permanente de todos ou de dois dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho Diretor convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, em regime de urgência, Assembleia Geral Extraordinária para proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 39.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes, falecidos, destituídos ou impedidos.

Artigo 37 - Ocorrendo ausência, renúncia, falecimento, destituição ou impedimento permanente de todos ou de mais da metade dos membros do Conselho Diretor, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal ou qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes, falecidos, destituídos ou impedidos.

Artigo 38 - Constatada a ausência, renúncia, falecimento ou impedimento temporário ou permanente, conforme previsto neste capítulo, nos últimos quatro anos do mandato, a vaga no Conselho Diretor, a critério deste, poderá ser preenchida por um dos seus membros em caráter cumulativo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 *[Handwritten mark]*

ASEC

Associação Sorriense de Educação e Cultura



Artigo 39 - O pedido de renúncia ou comunicação de impedimento, deve ser feito por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação ou perante um dos membros do Conselho Diretor, para que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeta à deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições contidas no artigo 38.

Parágrafo único - O Conselho Diretor poderá deixar o cargo vago sempre que submetida à deliberação da Assembleia Geral para proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor, não houver candidatos suficientes.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 40 - Constituem o patrimônio da ASEC os bens móveis, imóveis, valores e direitos, adquiridos pelo exercício das suas atividades e pelas rendas patrimoniais.

Artigo 41 - Os recursos da ASEC são provenientes das contribuições escolares, anuidades e demais contraprestações pelos serviços educativos prestados em conformidade com o seu objetivo social, bem como das receitas auferidas com a administração do seu patrimônio, inclusive receitas financeiras, além de auxílios e subvenções dos Poderes Públicos e entidades privadas, associadas ou não associadas à ASEC, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, convênios, doações, heranças e legados.

Artigo 42 - A ASEC não distribui lucros, rendas, bonificações, vantagens, resultados, participações ou parcelas do patrimônio; a seus dirigentes, mantenedores, conselheiros ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, nem remunera seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores.



A

ASEC

Associação Sorrislense de Educação e Cultura



Parágrafo único – Não caracteriza distribuição de lucros, rendas, bonificações, vantagens, resultados, participações ou parcelas do patrimônio da Associação a mera contratação pela ASEC de serviços ou aquisição de produtos de qualquer de seus Associados ou de empresa na qual um de seus Associados tenha poder exclusivo ou majoritário de decisão.

Capítulo VI

DA DISSOLUÇÃO E CONVERSÃO

Artigo 43 – A dissolução, transformação, cisão, fusão ou conversão em Sociedade Empresária será decidida em Assembleia Geral convocada especial e exclusivamente para deliberar esse assunto.

Artigo 44 - No caso de dissolução ou conversão em Sociedade Empresária, o patrimônio social será liquidado, e revertido primeiramente aos associados, a título de restituição, sendo atualizado o valor das contribuições que cada um prestou ao patrimônio da associação.

§1º - A liquidação da ASEC será efetuada por liquidante designado pela Assembleia Geral dentre os associados, que será investido dos poderes por ela conferidos, e durante o tempo da liquidação a Assembleia Geral conservará todos os seus poderes, inclusive o de revogar a nomeação do liquidante, restringir ou aumentar os seus poderes.

§3º - Restituídos os associados, o eventual patrimônio líquido residual reverterá em favor de associação congênere sem fins lucrativos, de acordo com o que for resolvido pela Assembleia Geral.

Artigo 45 - No caso de transformação, fusão, cisão ou dissolução da ASEC, o patrimônio social reverterá em favor de outra associação congênere sem fins lucrativos, de acordo com o que for resolvido pela Assembleia Geral.



ASEC

Associação Sorriense de Educação e Cultura



Capítulo VII

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 46 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, encargos, obrigações fiscais e sociais da Associação.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

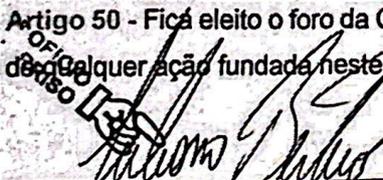
Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

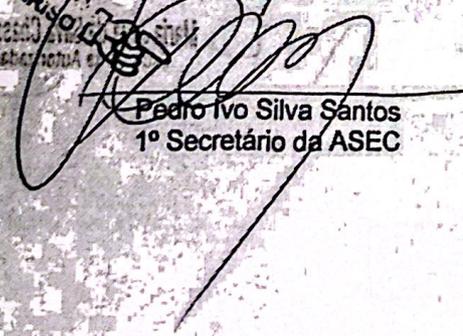
Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

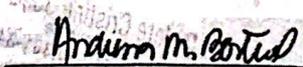
Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

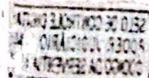
Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Sorriso, 15 de junho de 2024


Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC


Pedro Ivo Silva Santos
1º Secretário da ASEC

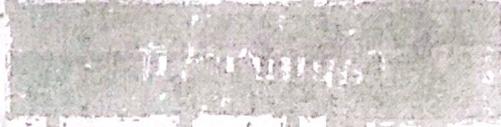

Andressa C. D. Munaretto Bertuol
Advogada OAB/MT 29.128



20



ASEC



Blurred text line below the top stamp.

Blurred text block in the middle of the page.



Blurred text block on the left side of the middle section.

Blurred text line below the middle stamp.

Blurred text block on the left side of the bottom section.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Av. Brasil, 310, SL01 - Ed. Brasil Corporata - Bairro Bom Jesus - Sorriso/MT - CEP: 78.896-134
Fone: WhatsApp: (66) 3545-2500 - www.cartoriosorriso.com.br
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO DE NOTAS E REGISTROS
Atos(s): 107, 108, 533
R\$ 208,40
www.tmt.jus.br/selos/

Apresentante: ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASEC

2º Ofício

Registro nº: 3067-Av-2-Livro: A - Folha: 1-25
Sorriso/MT, 24/09/2024.

Dirlete Cristine Schone
Escrivente
CPF: 951.910.381-34

Maria Julia da Silva Chassot
Escrivente Autorizada

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Av. Brasil, 310, SL01 - Ed. Brasil Corporata - Bairro Bom Jesus - Sorriso/MT - CEP: 78.896-134
Fone: WhatsApp: (66) 3545-2500 - www.cartoriosorriso.com.br
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JULIANO LUIZ BERTUOL (24873), PEDRO IVO SILVA SANTOS (123774)
Selo CEE - 59226RS 8.70
Selo CEE - 59225RS 8.70

Cartório, 174 Coo. Atos(s) 22
Consulta: www.tmt.jus.br/selos/
Sorriso-MT, 20 de setembro de 2024. 11:12:56

MARIA CHASSOT

Amanda Lopes da Silva - Escrivente

Scanned with
CamScanner

Scanned with
CamScanner

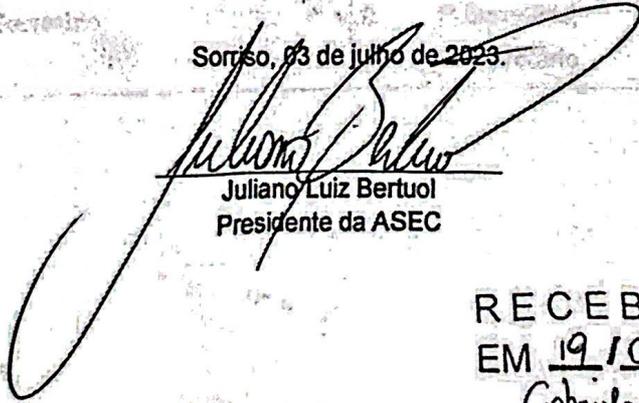
ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

REQUERIMENTO

A Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, CEP 78.890-032, município de Soriso, estado de Mato Grosso, através de seu Presidente **Juliano Luiz Bertuol**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 019.114.599-88 e no RG sob o n.º 3.473.681 SESP/SC, REQUER o registro de sua alteração estatutária, conforme documentos anexos de Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas, Consolidação do Estatuto conforme segundo instrumento de alteração aprovado em Assembleia Geral Ordinária, Lista de Presença de Associados e Termo de Posse do 2º Secretário.

Soriso, 03 de julho de 2023.


Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC

RECEBIDO
EM 19/09/24

Gobrielo

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

ANEXO I

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Presidente;b) 1º Vice-Presidente;c) 2º Vice-Presidente;d) 1º Tesoureiro;e) 2º Tesoureiro; ef) Secretário;	<p>Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Presidente;b) 1º Vice-Presidente;c) 2º Vice-Presidente;d) 1º Tesoureiro;e) 2º Tesoureiro;f) 1º Secretário;g) 2º Secretário

A
B

ASEC

Associação Sorrisliense de Educação e Cultura

ANEXO I

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Presidente;b) 1º Vice-Presidente;c) 2º Vice-Presidente;d) 1º Tesoureiro;e) 2º Tesoureiro; ef) Secretário;	<p>Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Presidente;b) 1º Vice-Presidente;c) 2º Vice-Presidente;d) 1º Tesoureiro;e) 2º Tesoureiro;f) 1º Secretário;g) 2º Secretário

apresentando o período de 15 de junho de 2024 a 14 de março de 2025. Por ser expressão da vontade, assinam e assinam:

2º Secretário - *[Firma]*
Assessoria Jurídica
Associação Sorrisliense de Educação e Cultura
Rua ... nº ...
Bairro ...
Cidade ...

[Firma]
Associação Sorrisliense de Educação e Cultura
Rua ... nº ...
Bairro ...
Cidade ...

TERMO DE POSSE DO 2º SECRETÁRIO DA

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

ELEITO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente, o membro abaixo discriminado e firmado da Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida, Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, para mandato de 15 de junho de 2024 a 11 de março de 2031, eleito na Assembleia Geral Ordinária da Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, toma posse solenemente, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da ASEC, no cargo de 2º Secretário no Conselho Diretor, com mandato que compreenderá o período de 15 de junho de 2024 a 11 de março de 2031. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

2º Secretário – Gabriel Alves Rodrigues Neto, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Natalino João Brescansin, 320, Centro, CEP 78896-072, portador do RG 44.323.697-5 SSP SP e do CPF 227.155.758-58.

Assinatura

Sorriso, 15 de junho de 2024.


Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC

TERMO DE POSSE DO 2º SECRETÁRIO DA

ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

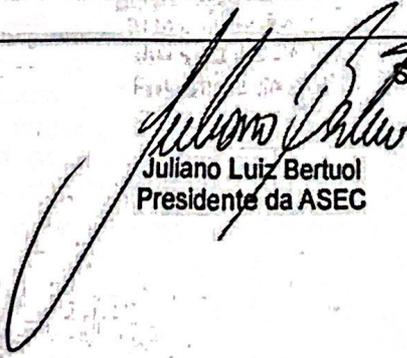
ELEITO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente, o membro abaixo discriminado e firmado da Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida, Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, para mandato de 15 de junho de 2024 a 11 de março de 2031, eleito na Assembleia Geral Ordinária da Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, toma posse solenemente, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da ASEC, no cargo de 2º Secretário no Conselho Diretor, com mandato que compreenderá o período de 15 de junho de 2024 a 11 de março de 2031. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

2º Secretário – Gabriel Alves Rodrigues Neto, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Natalino João Brescansin, 320, Centro, CEP 78896-072, portador do RG 44.323.697-5 SSP SP e do CPF 227.155.758-58.

Assinatura

Sorriso, 15 de junho de 2024.


Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC



ASEC

Associação Sorrisiense de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1691, Bela Vista, CEP 78.890-032, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Juliano Luiz Bertuol, **CONVOCA**, pelo presente edital, todos os associados da ASEC para Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no endereço de sua sede, no dia 15 de junho de 2024 às 07h30 em primeira convocação, ou caso, não haja quórum, às 08h, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação do relatório das atividades e a prestação de contas do ano base 2023;
- 2) Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I;
- 3) Eleição e Posse do 2º Secretário;
- 4) Assuntos gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tudo na forma do Estatuto vigente.

Sorriso, 03 de junho de 2023.

JULIANO LUIZ BERTUOL
Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ BERTUOL 01011459988
Localização: Sorriso - MT
Data: 2024.06.03
911459988.13.02.47-0400

Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASEC.

CNPJ: 50.476.952/0001-54

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, os membros da Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC, conforme lista anexa, associação civil com sede neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF 50.476.952/0001-54, com estatuto social registrado no 2º Ofício da Comarca de Sorriso-MT, na data de 10 de abril de 2023, reuniram-se em sua sede em Assembleia Geral Ordinária para aprovação do relatório das atividades e a prestação de contas do ano base 2023, aprovação da alteração do estatuto e eleição e posse do 2º Secretário. O presidente deu início à reunião às 8h, em segunda convocação, com a leitura da Ordem do dia e iniciados os trabalhos, apresentou o relatório das atividades e a prestação de contas do ano base 2023 e, colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida discutiu-se as alterações estatutárias abaixo descritas:

- 1- Artigo 2º, Inciso XI – Acrescentar a gestão de direitos autorais e a comercialização de produtos como meio de se atingir a finalidade da associação, adicionando o inciso XI, com a seguinte redação: *XI – obter receitas pela aquisição e gestão de direitos autorais e comercialização de uniformes, materiais didáticos, artigos de papelaria e quaisquer outros bens ou produtos necessários para o adequado funcionamento da associação, suas entidades educacionais e seus centros de ensino, de estudos, de convivência e de promoção técnica, aplicando-as na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais;*
- 2- Artigo 23, alínea "g" – Adicionar o cargo de 2º secretário no Conselho Diretor da ASEC acrescentado a alínea "g" ao artigo, passando a nova redação artigo a assim *dispor*. Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros: (...) g) 2º Secretário.
- 3- Artigo 23, alínea "f" – Alterar a nomenclatura do cargo de Secretário para 1º Secretário, adaptando a alínea f, passando a nova redação artigo a assim *dispor*. Artigo 23 - O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão executivo de administração da ASEC, constituído pelos seguintes membros: (...) f) 1º Secretário;
- 4- Artigo 23, §3º – Alterar a nomenclatura do cargo de Secretário para 1º Secretário, adaptando o parágrafo 3º, passando a nova redação artigo a assim *dispor*. §3 - Sempre que não houver candidatos suficientes, ou por qualquer outro motivo relevante, a Assembleia Geral, na reunião convocada para eleição do Conselho Diretor, poderá dispensar o preenchimento dos cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 2º Tesoureiro e 2º Secretário.



ASEC

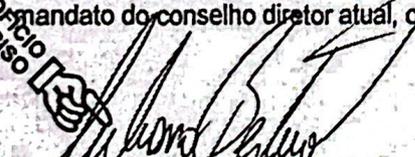
Associação Sorrisiense de Educação e Cultura



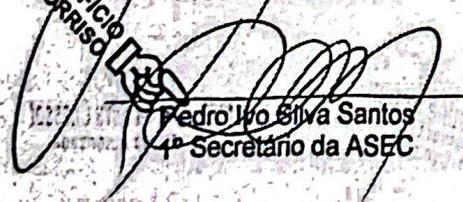
- 5- Artigo 23, §4º – Alterar a nomenclatura do cargo de Secretário para 1º Secretário, adaptando o parágrafo 4º, passando a nova redação artigo a assim *dispor*: §4º - Caso seja dispensado o preenchimento dos cargos de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, suas funções serão acumuladas pelo secretário eleito, sendo desnecessário o acúmulo em caso da dispensa do cargo de 2º Vice-Presidente e/ou 2º Tesoureiro e/ou 2º Secretário.
- 6- Artigo 31 – Alterar a nomenclatura do cargo de Secretário para 1º Secretário, sendo disposto com nova redação: *Artigo 31 – Ao 1º Secretário compete.*
- 7- Artigo 31-A – Regulamentar a atribuição do novo cargo de 2º Secretário, adicionando o artigo 31-A com o seguinte texto: *Artigo 31-A - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário na totalidade das suas funções, e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento temporário.*

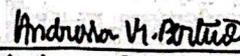
Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a redação disposta no documento anexo. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para integrar o novo cargo de 2º Secretário, procedeu-se à eleição de Gabriel Alves Rodrigues Neto, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Natalino João Brescansin, 320, Centro, CEP 78896-072, portador do RG 44.323.697-5 SSP SP e do CPF 227.155.758-58. Submetido a votação, foi aprovado por todos. O 2º Secretário eleito foi empossado para ocupar o cargo pelo tempo restante do mandato do conselho diretor atual, ou seja, até 11 de março de 2031.

2º OFÍCIO
SORRISO-MT


Juliano Luiz Bertuol
Presidente da ASEC

2º OFÍCIO
SORRISO-MT


Pedro Ivo Silva Santos
1º Secretário da ASEC


Andressa C. D. Munaretto Bertuol
Advogada OAB/MT 29.128





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.476.952/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO SAO GREGORIO MAGNO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de Idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.890-032	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA.SANSONOWICZ@OUTLOOK.COM	TELEFONE (66) 9205-9805
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 13:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.476.952/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.890-032	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA.SANSONOWICZ@OUTLOOK.COM	TELEFONE (66) 9205-9805
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 13:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.126.189-7	CNPJ 50.476.952/0001-54	Data Início Atividade - SEFAZ 26/05/2025	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8513-9/00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 8520-1/00 - Ensino médio 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5811-5/00 - Edição de livros 5813-1/00 - Edição de revistas 8511-2/00 - Educação infantil - creche 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola 8531-7/00 - Educação superior - graduação 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 8550-3/02 - Serviços auxiliares à educação 8591-1/00 - Ensino de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO	
CEP 78890-032	BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2025	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 26/05/2025 às 15:04:22 (data e hora de Cuiabá)			



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND N° 0057217967

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/06/2025 Hora da emissão: 16:25:10

**Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA -
ASEC**

CNPJ: 50.476.952/0001-54

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 08/08/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9M9LU22MLT7T2MU

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.476.952/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CUL
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1691 / CENTRO SUL / SORRISO / MT / 78890-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2025 a 01/07/2025

Certificação Número: 2025060218396189001486

Informação obtida em 10/06/2025 17:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Balanço Patrimonial

ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASEC

Página: 1
Ref: 12/2024

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ:50.476.952/0001-54

ATIVO	443.442,49 D
ATIVO CIRCULANTE	310.634,65 D
DISPONIBILIDADES	11.792,73 D
CAIXA GERAL	69,51 D
Caixa Matriz	69,51 D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS – NO PAÍS	11.723,22 D
Bancos Conta Movimento	11.723,22 D
CRÉDITOS	233.369,64 D
VALORES A RECEBER	191.479,65 D
Valores a Receber - Associação	191.479,65 D
OUTROS CRÉDITOS – CIRCULANTE	41.889,99 D
Demais Créditos a Receber	41.889,99 D
ESTOQUES	65.472,28 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS	65.472,28 D
Mercadorias para Revenda	65.472,28 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	132.807,84 D
IMOBILIZADO	132.807,84 D
IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO	132.807,84 D
Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	62.811,47 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	69.996,37 D
PASSIVO	443.442,49 C
PASSIVO CIRCULANTE	1.967.153,97 C
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	1.967.153,97 C
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS – CIRCULANTE	104.069,20 C
Salários e Remunerações a Pagar	79.277,03 C
INSS a Recolher	14.573,24 C
FGTS a Recolher	5.423,18 C
IRRF a Recolher-Folha	4.286,82 C
Demais Encargos a Recolher	508,93 C
FORNECEDORES – CIRCULANTE	45.387,13 C
Fornecedores – No País – Circulante	45.387,13 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	17.697,64 C
IRRF ALUGUEL A RECOLHER - 3208	1.854,00 C
PIS A RECOLHER	1.396,93 C
COFINS A RECOLHER	6.431,31 C
ISS A RECOLHER	8.015,40 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE	1.800.000,00 C
Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) – Circulante	1.800.000,00 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	1.523.711,48 D
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.523.711,48 D
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.523.711,48 D
Déficits Acumulados	1.523.711,48 D

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ:50.476.952/0001-54

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SÁLDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SORRISO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
PRESIDENTE: JULIANO LUIZ BERTUOL
CPF: 019.114.599-88
RG: 3473681 - SSP

.....
CONTADORA: AMANDA GONÇALVES FERREIRA SANSONOWICZ
CPF: 019.304.341-62
CRC :015717o5

Demonstração do Resultado Anual

ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

Página: 1
Ref: 12/2024

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ: 50.476.952/0001-54

Receita Operacional Bruta			
RECEITA DAS ATIVIDADES		1.334.452,83 C	
RECEITA DE DOAÇÕES		27.200,00 C	
Doações Não Governamentais de Pessoas		5.000,00 C	
Jurídicas			
Doações Não Governamentais de Pessoas		22.200,00 C	
Físicas			
RECEITAS DE MENSALIDADES		262.430,00 C	
Mensalidades de Associados		262.430,00 C	
RECEITA DA VENDA DE		9.086,96 C	
PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS			
VENDA DE MERCADORIAS		9.086,96 C	
Da Atividade de Educação - Uniformes		9.086,96 C	
OUTRAS RECEITAS		1.035.735,87 C	
Mensalidades		914.295,00 C	
Outras Receitas das Atividades		77.819,59 C	
Promoções e Eventos		24.939,28 C	
Patrocínio - Feijoada		18.682,00 C	1.334.452,83 C
Deduções da Receita Bruta			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		24.231,01 D	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS		24.231,01 D	
ATIVIDADES			
(-) Cofins Sobre Receita Bruta		20.745,83 D	
(-) PIS/Pasep Sobre Receita Bruta		3.485,18 D	24.231,01 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.310.221,82 C
Despesas Operacionais			
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS		1.078.728,00 D	
DESPESAS COM EMPREGADOS		1.053.669,34 D	
Ordenados, Salários, Gratificações e Outras		730.396,38 D	
Remunerações a Empregados			
Encargos Sociais com Empregados		239.349,27 D	
Outros Gastos com Empregados		83.923,69 D	
DESPESAS COM PESSOAS SEM VÍNCULO		25.058,66 D	
EMPREGATÍCIO			
Prestação de Serviços por Pessoas Físicas		16.938,00 D	
sem Vínculo Empregatício			
Outros Gastos com Pessoas Físicas sem		8.120,66 D	1.078.728,00 D
Vínculo Empregatício			
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS		30.887,10 D	
DESPESAS FINANCEIRAS		2.669,60 D	
Tarifas Bancárias		2.669,60 D	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		28.217,50 D	
Despesas com Tributos Federais		17.098,24 D	
Despesas com Tributos Municipais		11.119,26 D	30.887,10 D
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			200.606,72 C
Receitas Financeiras			
RECEITAS FINANCEIRAS		115,61 C	
RECEITAS FINANCEIRAS		115,61 C	
Descontos Obtidos		115,61 C	115,61 C
Receitas não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS		15.602,67 C	
Outras Receitas não Associadas às		15.602,67 C	15.602,67 C
Atividades			
Despesas não Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		421.412,84 D	
Prestação de Serviços por Pessoas		18.771,84 D	
Jurídicas			
Despesas de Aluguéis		125.348,00 D	
Despesas de Consumo		26.728,61 D	
(Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)			
Despesas de Consumo (Materiais de		12.938,96 D	
Expediente)			
Despesas de Manutenção e Conservação		8.586,32 D	
de Bens e Instalações			
Propaganda, Publicidade e Patrocínio		51.400,00 D	
Despesas de Fretes e Entregas		2.556,81 D	

Demonstração do Resultado Anual
ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

Página: 2
Ref: 12/2024

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ:50.476.952/0001-54

Despesas com Construções e Reformas	69.856,42 D	
Outras Despesas Administrativas	104.520,73 D	
Despesas de Depreciação	705,15 D	
OUTRAS DESPESAS	271.691,47 D	
OUTRAS DESPESAS	271.691,47 D	
DESPESAS POR PROGRAMAS DE APOIO, PROJETOS OU AÇÕES ASSISTENCIAIS DE ENTIDADE DE EDUCAÇÃO	218.979,18 D	
Outras Despesas relacionadas a Programas de Apoio, Projetos ou Ações Assistenciais de Entidade de Educação	62.278,11 D	
Educação Benefício Concedido - Gratuidade	156.701,07 D	
DESPESAS POR PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.600,00 D	
Assessoramento	39.600,00 D	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	13.112,29 D	
Outras Despesas Gerais	13.112,29 D	693.104,31 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		476.779,31 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 476.779,31 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SORRISO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....
PRESIDENTE: JULIANO LUIZ BERTUOL
CPF: 019.114.599-88
RG: 3473681 - SSP

.....
CONTADORA: AMANDA GONÇALVES FERREIRA SANSONOWICZ
CPF: 019.304.341-62
CRC :015717o5

Balço Patrimonial
ASSOCIACAO SORRISIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

Página: 1
Ref: 12/2023

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ:50.476.952/0001-54

ATIVO	253.067,83 D
ATIVO CIRCULANTE	129.623,44 D
DISPONIBILIDADES	88.703,79 D
CAIXA GERAL	69,51 D
Caixa Matríz	69,51 D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS – NO PAÍS	88.634,28 D
Bancos Conta Movimento	88.634,28 D
CRÉDITOS	40.919,65 D
VALORES A RECEBER	40.919,65 D
Valores a Receber - Associação	40.919,65 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	123.444,39 D
IMOBILIZADO	123.444,39 D
IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO	123.444,39 D
Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	53.448,02 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	69.996,37 D
PASSIVO	253.067,83 C
PASSIVO CIRCULANTE	1.300.000,00 C
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	1.300.000,00 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE	1.300.000,00 C
Mútuos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) – Circulante	1.300.000,00 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	1.046.932,17 D
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.046.932,17 D
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.046.932,17 D
Déficits Acumulados	1.046.932,17 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SORRISO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
PRESIDENTE: JULIANO LUIZ BERTUOL
CPF: 019.114.599-88
RG: 3473681 - SSP

.....
CONTADORA: AMANDA GONÇALVES FERREIRA SANSONOWICZ
CPF: 019.304.341-62
CRC :015717o5

Demonstração do Resultado Anual

ASSOCIACAO SORRIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - ASEC

Página: 1
Ref: 12/2023

Avenida AVENIDA TANCREDO NEVES 1679, BELA VISTA, Sorriso/MT - CEP 78890-032 / CNPJ: 50.476.952/0001-54

Despesas Financeiras	
DESPEAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS	612,55 D
DESPEAS FINANCEIRAS	262,55 D
Tarifas Bancárias	262,55 D
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	350,00 D
Despesas com Tributos Federais	250,00 D
(-) Reversão de Tributos Federais	100,00 D
	612,55 D
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	612,55 D

Despesas não Operacionais	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	794.244,38 D
Prestação de Serviços por Pessoas	58.511,67 D
Jurídicas	
Despesas de Aluguéis	40.000,00 D
Despesas de Consumo	1.895,94 D
(Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)	
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	6.471,00 D
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	2.100,00 D
Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	6.686,97 D
Propaganda, Publicidade e Patrocínio	7.140,00 D
Despesas de Fretes e Entregas	15.642,85 D
Despesas com Construções e Reformas	653.232,99 D
Outras Despesas Administrativas	2.562,96 D
OUTRAS DESPEAS	252.075,24 D
OUTRAS DESPEAS	252.075,24 D
DESPEAS POR PROGRAMAS DE APOIO, PROJETOS OU AÇÕES ASSISTENCIAIS DE ENTIDADE DE EDUCAÇÃO	112.452,14 D
Outras Despesas relacionadas a Programas de Apoio, Projetos ou Ações Assistenciais de Entidade de Educação	112.452,14 D
DESPEAS POR PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	134.464,36 D
Assessoramento	128.990,50 D
Outras Despesas relacionadas a Programas, Projetos ou Ações de Assistência Social	5.473,86 D
OUTRAS DESPEAS GERAIS	5.158,74 D
Outras Despesas Gerais	5.158,74 D
	1.046.319,62 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.046.932,17 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 1.046.932,17 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SORRISO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
PRESIDENTE: JULIANO LUIZ BERTUOL
CPF: 019.114.599-88
RG: 3473681 - SSP

.....
CONTADORA: AMANDA GONÇALVES FERREIRA SANSONOWICZ
CPF: 019.304.341-62
CRC :015717o5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO – ASEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.476.952/0001-54, com sede no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 1679, Bela Vista, CEP 78.890-032, neste ato representada por seu Presidente, Juliano Luiz Bertuol, portador do RG nº 3473681 e CPF nº 019.114.599-88,

DECLARA para os devidos fins de direito, em especial para instrução de processo de reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA, a idoneidade da ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO – ASEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.476.952/0001-54, com sede em Avenida Tancredo Neves, nº 1679, Bela Vista, CEP 78.890-032.

Declara, ainda, que a ASSOCIAÇÃO SORRISIENSE DE EDUCAÇÃO – ASEC possui reputação ilibada e conduta ética compatível com os princípios da moralidade e da legalidade, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou que a impeça de ser reconhecida como entidade de utilidade pública.

Por ser a expressão da verdade, a presente declaração é firmada para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sorriso-MT, 03 de julho de 2025.



Vereador Rodrigo Matterazzi - Republicanos